



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000
Potirendaba - SP

C.N.P.J. N° 51.857.860/0001-87

site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Rafael Coiado Bertasso**, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba - SP, nos termos do Artigo 29, Inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 22, Inciso I, letra “f”, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 288/2.023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.023

OBJETO: “Altera a Resolução n° 229, de 17 de Dezembro de 2.008, “Dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba-SP”.

Art. 1° - O inciso II do Artigo 20 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

Inciso II - propor Projetos de Resolução que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

Art. 2° - Fica acrescida alínea “g” ao §1° do Artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba, com a seguinte redação:

Art. 153 (...)

§ 1° (...)

g) - propor Projetos de Resolução que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

Art. 3° - O §2° do Artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153 (...)

§ 1° (...)



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000
Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: www.camarapotirendaba.sp.gov.br e-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



§2º - A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ficando exclusivamente a cargo da Mesa os previstos nas alíneas "f" e "g";

Art. 4º - O caput do Artigo 146 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 É de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos que disponham sobre:

Art. 5º - O inciso II do Artigo 146 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos ou funções e fixação da respectiva remuneração, por meio de projetos de resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. "Baldomero Seabra"
Em 19 de Outubro de 2023

Verº – Rafael Coiado Bertasso
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba, na data supra.

Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria